

INTERSECCIONALIDADE E SENSIBILIDADE JURÍDICA: OS SENTIDOS DE JUSTIÇA NO CÁRCERE GAÚCHO

STEPHANE SILVA DE ARAUJO¹; MARILIS LEMOS DE ALMEIDA²

¹*Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas – stephaneslv@gmail.com*
²*Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas – marilis_almeida@yahoo.com.br*

1. INTRODUÇÃO

Os indicadores oficiais sobre o cárcere brasileiro apontam para um cenário de hiperencarceramento, carente de políticas públicas e de condições físicas e humanas de funcionamento. (INFOOPEN, 2019) Portanto, faz-se necessária a emergência de espaços que problematizem a situação de 730 mil presos.

Com este intuito, esta investigação comprehende a prisão como um sistema social operativo (SYKES, 2017) no qual os marcadores sociais da diferença se intersectam (CRENSHAW, 2002), potencializando a emergência de distintas sensibilidades jurídicas (GEERTZ, 1997) no contexto carcerário gaúcho, cabendo problematizar: como no sistema social operativo da prisão podem se produzir também diferentes sentidos de justiça e quais seriam estes.

SYKES (2017) afirma que as prisões instituem um sistema social operativo peculiar no qual indivíduos, em relação por longos períodos de tempo, resolvem localmente seus impasses. Contudo, assimilam por isso, comportamentos próprios deste espaço instituindo certo estado de prisionização (SÁ, 2010; CHIES et al., 2001). Considerando a potencialização deste estado a partir de diferentes marcadores sociais da diferença, a interseccionalidade (CRENSHAW, 2002) apresenta-se central ao estudo, pois, o conceito auxilia na compreensão identitária, representativa e funcional dos atores em meio a sistemas que reforçam a sobreposição de identidades sociais e sistemas de opressão, dominação ou discriminação. (NASCIMENTO, SILVA e SOBRINHO, 2018) Neste cenário, GEERTZ (1997) impulsiona o estudo do contexto de uma instituição e seu significado local.

Nesse sentido, nosso objetivo geral é “analisar os sentidos de justiça dos atores do sistema carcerário produzidos a partir das sensibilidades jurídicas e interseccionalidades potencializadas no sistema social operativo da prisão gaúcha”. Como hipótese provisória considera-se que emergem sentidos de justiça peculiares ao cárcere a partir das relações, condutas e práticas estabelecidas no seu cotidiano pelos sujeitos em estado de prisionização. Para tanto, propõe-se a análise de dois documentários sobre o cárcere gaúcho: “O cárcere e a rua”¹ produzido, em 2004, na Penitenciária Madre Pelletier; e, “Central – o poder das facções no maior presídio do Brasil”², produzido em 2016, na Cadeia Pública de

¹ Trata da realidade social vivida por três mulheres presas, no maior e mais antigo estabelecimento prisional feminino gaúcho, e a relação que mantém com o contexto extramuros. As detentas são entrevistadas no decorrer de aproximadamente dois anos, em situações diversas, tendo como fio condutor a relação que possuem com o cárcere e com a rua. Por meio da narrativa empreendida pelas mulheres é possível compreender a organização do cotidiano carcerário, bem como sua vinculação com as regras de conduta em tal estabelecimento, tanto no que tange a perspectiva institucional quanto à informal, convencionada entre as próprias presas.

² A narrativa do documentário reproduz o dia a dia do cárcere pela ótica dos atores encarcerados e não encarcerados, assim como o manejo e os processos de negociação estabelecidos entre presos, e entre presos e autoridades estatais. Denota a corrosão do sistema prisional gaúcho a

Porto Alegre. O estudo encontra sua relevância na abordagem diferenciada, no panorama inovador que pretende apresentar sobre uma instituição alicerçada em práticas de segurança e sigilo e na potencialidade que apresenta para a(s) racionalidade(s) do sistema de justiça criminal". (BRAGA, 2014)

2. METODOLOGIA

Esta pesquisa, de caráter exploratório, utiliza-se da abordagem qualitativa (GIL, 2008) para analisar documentários, o que possibilita o olhar interdisciplinar potencializando a emergência de um artifício inovador à pesquisa jurídica, por tornar visível determinadas abstrações jurídicas. (HENNING, 2016)

A partir de tal entendimento, a escolha dos documentários se deu do seguinte modo: a) privilegiamos documentários de representação social; b) que, apresentassem como é por dentro e sob a ótica dos detentos e detentas o sistema social operativo da prisão; c) no espaço geográfico do nosso estado; d) e, que denotassem a primeira vista pelo menos um marcador social da diferença: o gênero. Deste modo utilizando os descritores "cárcere", "documentário" e "Brasil" no Google chegou-se a um conjunto de 20 filmes dos quais 2 atendiam as características delimitadas no objetivo geral da pesquisa. Partimos então à identificação das sensibilidades jurídicas (GEERTZ, 1997) peculiares ao cenário prisional a partir de três elementos contextuais: a) as formações discursivas que representam a emergência de sentidos de justiça específicos à prisão; b) os marcadores sociais da diferença que se intersectam de modo privilegiado nas formações discursivas identificadas; c) e, por fim, quem controlaria o contexto no qual tais discursos são produzidos e veiculados. Extraímos dos documentários as formações discursivas que significassem as sensibilidades jurídicas possíveis no ambiente prisional e que influenciaram a concepção de justiça dos diferentes atores que o compõem. Portanto, tomou centralidade na análise empreendida a perspectiva discursiva, já que se pretendeu observar a tradição local dos apenados. (PINTO, 2006)

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise fílmica tornou-se potente para identificar as tentativas de fixação de sentidos, pois produziu um discurso, que aliado a outros elementos que o reforçaram, possibilitou apreender a estrutura narrativa proposta pelo diretor, a partir da realidade apresentada pelos próprios sujeitos que compõem o ambiente carcerário. Assim, em especial nas obras aqui analisadas é perceptível o arranjo de elementos visuais que complementam a narrativa abordada de modo a tornar perenes os sentidos de justiça possíveis naqueles contextos. As falas e imagens dos documentários podem ser confirmadas ainda observando-se os dados oficiais acerca do cárcere brasileiro e gaúcho, conforme segue³.

partir da interferência direta das facções criminosas em seu interior, da possível corrupção de servidores e da inércia das autoridades responsáveis pelo acompanhamento da execução da pena frente a práticas inusitadas de organização interna por parte dos reclusos. Seu diferencial reside na participação ativa dos presos na filmagem de determinadas situações no interior do cárcere, o que segundo FONSECA (1995) pode ser considerado um benefício à obra audiovisual.

³ O sistema prisional gaúcho acompanha as características do cárcere brasileiro, estamos diante de uma população jovem, parda, com baixa escolaridade, solteira, com filhos e respondendo por crimes relacionados ao tráfico de drogas e ao patrimônio. O Rio Grande do Sul teria a 5ª maior população carcerária feminina do país. Apresentando uma taxa de aprisionamento de 34,2

Tabela 1

DADOS OBSERVADOS	jun/16		jun/17	
	FEMININO		MASCULINO	
	BRASIL	RS	BRASIL	RS
População Prisional	42.355	1.967	726.354	36.174
Vagas	27.029	-	423.342	25.813
Déficit	15.326	-	303.112	10.361
Taxa de ocupação	15,70%	-	171,62%	140%
Taxa de aprisionamento	40,6 a cada 100mil	34,2 a cada 100mil	349,78 a cada 100mil	319,48 a cada 100mil
Unidades prisionais	1.418	-	1.507	105
Faixa etária (18-29)	50%	37%	54%	44%
Raca	62% negra	67% branca	43% parda	66% branca
Escolaridade	45% EF incompleto	39% EF incompleto	51% EF incompleto	60% EF incompleto
Estado Civil	62% solteiras	56% solteiras	55% solteiros	58% solteiros
Filhos	28,9% um filho	-	47,2% um filho	-
Tipo Penal	62% por tráfico	77% por tráfico	46% por patrimônio	-

Fonte: elaborado pela autora com base nos Relatórios Infopen Mulher (2017) e Infopen (2019).

Deste modo, corroborada a realidade representada nos documentários resta observar que a história de cada nativa serve para que compreendamos o quanto há uma relação próxima entre quem está/esteve preso e todos nós. Nesse sentido, ainda, que saibamos o quanto a população brasileira livre em sua maioria é vulnerável à vinculação com o sistema penal, seja dentro ou fora das prisões, como denotam os documentários.

Destarte, restou configurada até o momento a emergência de tradições locais de justiça potencializadas no cárcere a partir da intersecção de marcadores sociais da diferença que já haviam sido previamente identificados quando da seleção dos documentários: gênero, etnia, idade, religião, orientação sexual, entre outros. Todavia, a maior aproximação do contexto carcerário, por meio desta investigação, possibilitou a inferência quanto à origem de sensibilidades jurídicas peculiares pautadas a partir da total ausência estatal, projetando e fortalecendo um estado paralelo que define a organização executiva, legislativa e judiciária da população carcerária, por meio inclusive de pactuações informais com o sistema de justiça criminal formal. Ainda, tornou-se central nesta investigação a elevada influencia de dois novos marcadores: o “ser/estar preso”, que constitui efetivamente a consciência dos indivíduos enclausurados potencializando seus comportamentos, e, a “saúde/insanidade mental”, que fundamenta a ação do Estado oficial e do estado paralelo no sentido de controlar, criminalizar e sentenciar os corpos por meio da maior medicalização/drogradição da população carcerária.

4. CONCLUSÕES

Entre as inovações alcançadas com esta investigação destacam-se o exercício interdisciplinar de responder a um problema de pesquisa aliando conhecimentos oriundos dos campos do Direito, da Antropologia e da Arte, assim como a possibilidade de focalizar uma situação atual, contundente e relacionada ao cotidiano social. Problematizar os sentidos de justiça pertinentes ao cárcere gaúcho denotou o significado atribuído pelos próprios presos e presas frente à constatação de ausência do Estado oficial na prisão. Observou-se o estabelecimento de uma relação paradoxal na produção do sentido de justiça dos detentos e detentas que, além de evocar os marcadores sociais que os conformam evoca também a relação que o Estado estabelece com eles e elas. A

mulheres presas a cada 100mil habitantes, contra o dado nacional de 40,6/100mil. Entre os homens o índice seria de 319,48 a cada 100mil habitantes. No Brasil 45% das presas são provisórias, enquanto no Rio Grande do Sul apenas 39% se encontram nesta situação judicial. Indicador próximo ao masculino onde o Estado possui 32,6% presos sem condenação, frente aos 32,4% do país. Outro dado que corrobora inclusive os depoimentos representados nos documentários refere-se à cor do cárcere. Enquanto a população de negros brasileiros é de 8,6%, a de negros presos é de 17,37%, ou seja, há de fato um indicativo quanto à seletividade penal norteada pelo marcador social étnico.

precariedade do sistema social operativo da prisão justificaria assim, uma espécie de reformulação do conceito de justiça. Aquilo que na sociedade é tido como injusto, ilegal, anormal, no cárcere será justificado por se dar naquele ambiente, revestindo-se de certa banalidade, tornando-se comum e até mesmo esperado, compondo então o saber daquela localidade e por fim sua sensibilidade jurídica.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRAGA, A. G. M. Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. Vol. 1, n. 1, Jan. 2014, p. 46-62.
- CHIES, L. A. B.; BARROS, A. L. X.; LOPES, C. L. A. S.; OLIVEIRA, S. F. **A prisionalização do Agente Penitenciário**: um estudo sobre encarcerados sem pena. Pelotas: Educat, 2001.
- CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**. V. 10, n. 1, 2002, p. 171-188.
- FONSECA, C. A noética do vídeo etnográfico. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 1, n. 2, p. 187-206, jul./set. 1995.
- GEERTZ, C. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: GEERTZ, C. **O Saber Local**: novos ensaios em antropologia interpretativa. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 249-356.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.
- HENNING, A. C. C. **Relações jurídicas de uso e apropriação territorial em comunidades quilombolas brasileiras**: embates de poder e decolonialismo jurídico sob lentes etnográficas e etnodocumentárias. 2016. 294f. Tese (doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, UFSC: Florianópolis, 2016.
- INFOOPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**, atualização junho de 2017. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019.
- INFOOPEN MULHERES. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. 2ª edição. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.
- NASCIMENTO, M. P.; SILVA, L. M. N.; SOBRINHO, D. F. A. Uma análise interseccional do encarceramento feminino no Brasil. **XIII CONAGES**, Anais XIII Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades, 2018, v. 2.
- PEIXOTO, C. E. Antropologia e Filme Etnográfico: Um travelling no cenário literário da Antropologia Visual. **BIB**, Rio de Janeiro, n.º 48, 2º semestre/1999, p. 91-115.
- PINTO, C. R. J. Elementos para uma análise de discurso político. **Barbarói**. Edunisc: n. 24, ano 2006/1, p. 78-109.
- SÁ, A. A.. Prisionização: um dilema para o cárcere e um desafio para a comunidade. In: SÁ, A. A. **Criminologia Clínica e Psicologia Criminal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, p. 109-119.
- SYKES, G. **La sociedad de los cautivos**: estúdio de uma cárcel de máxima segurança. 1ª ed. Buenos Aires: SigloVeinteuno Editores, 2017.